



Câmara dos Deputados

(DO SR. IRANI BAROSA E OUTROS)

ASSUNTO: PROTOCOLO N.º

Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada à apuração dos motivos que levaram o Banco Central a liquidar extrajudicialmente a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

PRC 56/91
REDISTRIBUIDO nos termos da Resol. 10/91
as Comissões:

FINANCAS E TRIBUTACAO
CONST. E JUSTICA E DE REDACAO (Art. 54, RI)



de 1991

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. DEPUTADO Adylson Motta, em 19

O Presidente da Comissão de Justiça e Segurança

Ao Sr. Deputado Manoel Moreira, em 25/3/1992

O Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

Ao Sr. Deputado JACKSON GEREIRA (VISTA), em 11/11/1992

O Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

Ao Sr. Deputado Ibrahim Abi-Ackal, em 19

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 56 DE 1991



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL N°

1

| | | | | | | | | |
|------|-------|--------------------------|--------|------|--------------|-----|------|-----------------------------|
| CASA | LOCAL | IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA | | | DATA DA AÇÃO | | | RESPONSÁVEL P/PREENCHIMENTO |
| CD | CFT | TIPO | NÚMERO | ANO | DIA | MÊS | ANO | Erles |
| | | PRC | 56 | 1991 | 04 | 11 | 1992 | |

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

— Parecer do Relator, Dep. Manoel Moreira, pela aprovação.

SGM 20.32.0014.4 - (MAR/87)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL N°

2

| | | | | | | | | |
|------|-------|--------------------------|--------|------|--------------|-----|------|-----------------------------|
| CASA | LOCAL | IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA | | | DATA DA AÇÃO | | | RESPONSÁVEL P/PREENCHIMENTO |
| CD | CFT | TIPO | NÚMERO | ANO | DIA | MÊS | ANO | Erles |
| | | PRC | 56 | 1991 | 03 | 12 | 1992 | |

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

— Devolução da Vista pelo Dep. Jackson Pereira, apresentando voto em separado contrário.

SGM 20.32.0014.4 - (MAR/87)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL N°

3

| | | | | | | | | |
|------|-------|--------------------------|--------|-----|--------------|-----|-----|-----------------------------|
| CASA | LOCAL | IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA | | | DATA DA AÇÃO | | | RESPONSÁVEL P/PREENCHIMENTO |
| CD | CFT | TIPO | NÚMERO | ANO | DIA | MÊS | ANO | ely |
| | | PRC | 56 | 91 | 14 | 12 | 92 | |

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Encaminhado à CCJR.

SGM 20.32.0014.4 - (MAR/87)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA

BAL N°

| | | | | | | | | |
|------|-------|--------------------------|--------|-----|--------------|-----|-----|-----------------------------|
| CASA | LOCAL | IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA | | | DATA DA AÇÃO | | | RESPONSÁVEL P/PREENCHIMENTO |
| CD | | TIPO | NÚMERO | ANO | DIA | MÊS | ANO | |

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

SGM 20.32.0014.4 - (MAR/87)

CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1991

(DO SR. IRANI BARBOSA E OUTROS)

Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada à apuração dos motivos que levaram o Banco Central a liquidar extrajudicialmente a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

VIDE CAPA

~~(ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ADM);
E DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)~~



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO NºDE 1991.

(Do Sr. Agostinho Valente e outros)
Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as causas que levaram o Banco Central do Brasil a liquidar extrajudicialmente a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - Minascaixa.

O CONGRESSO NACIONAL Decreta:

Art. 1º - É instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as causas que levaram o Banco Central do Brasil a liquidar extrajudicialmente a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - Minascaixa.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Câmara dos Deputados baixar os atos complementares destinados a efetivação do disposto no artigo precedente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 15 de março de 1991, o Banco Central do Brasil, iniciou o processo de liquidação extrajudicial da MINASCAIXA. Instituição Financeira Centenária no Estado de Minas Gerais, com investimentos de caráter social de grande alcance, especialmente na área habitacional a liquidação do Banco traz enormes prejuízos ao Estado e ao povo de Minas Gerais.

Cumpre-nos ressaltar que a autarquia já esteve sob regime de intervenção, levada a efeito pelo mesmo Banco Central de 1987 a 1989, quando então foi levantada.

Ora, passado pouco mais de 1 (hum) ano do levantamento da intervenção, o Banco Central liquida a instituição com a alegação da inviabilidade da sua existência. Como pode o Banco Central levantar a intervenção e logo após liquidar, sem ao menos deixar claro para a população quais os reais motivos e quem deu causa ao estado falimentar de um banco que é de toda a Comunidade?

Aparentemente a Minascaixa chegou a esta situação em



CÂMARA DOS DEPUTADOS



virtude de sucessivas administrações desastrosas e equivocadas. Se existem motivos que deram causa a liquidação, e estes existem, a esta CPI cabe investigá-los, denunciá-los e levar a efeito o encaminhamento de suas conclusões para a devida responsabilização Civil e Penal dos que dilapidaram este Patrimônio de Todos os Mineiros e brasileiros.

A nível estadual já existe a CPI MINASCAIXA, mas o Congresso Nacional não pode eximir-se de sua cota na apuração das causas que levaram o Banco Central a liquidar a instituição e para tanto, se requerer uma competente Comissão Parlamentar de Inquérito cabendo, neste momento, uma resolução do Plenário em obediência à letra do artigo 35, parágrafo 4º, conjugado com o artigo 109, Inciso III, letra b do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1991.

39 Deputado AGOSTINHO VALENTE

2 - IRANI BARBOSA

LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR PFL/PRN/PSC/PMN/PST

LÍDER DO PDT

LÍDER DO PSDB

LÍDER DO PT

LÍDER DO PL

LÍDER DO PC do B

LÍDER DO PCB

LÍDER DO PMDB

LÍDER DO PDS

LÍDER DO PTB

LÍDER DO PDC

LÍDER DO PSB

LÍDER DO PTR



CÂMARA DOS DEPUTADOS

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO
DAS COMISSÕES PERMANENTES



RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

*Aprova o Regimento Interno
da Câmara dos Deputados.*

Título II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO IV Das Comissões

Seção III Das Comissões Temporárias

Subseção II Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 35. A Câmara dos Deputados, a requerimento de um terço de seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste regimento.

§ 4º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos cinco na Câmara, salvo mediante projeto de resolução com o mesmo *quorum* de apresentação previsto no *caput* deste artigo.

Título IV DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO II Dos Projetos

Art. 109. Destinam-se os projetos:

III — de resolução a regular, com eficácia de lei ordinária, matérias da competência privativa da Câmara dos Deputados, de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos como:

- a) perda de mandato de Deputado;
- b) criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE ~~INFORMAÇÕES~~ CPI

N.º 07/91

(DEPUTADO IRANI BARBOSA)

Requer a criação de CPI destinada à apuração dos motivos que levaram o Banco Central a liquidar extra judicialmente a Caixa Econômica Federal de Minas Gerais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

As Comissões :
Constituição e Justiça e de Redação (ADM)
Finanças e Tributação

Em 20 / 08 / 91.

Presidente

REQUERIMENTO Nº 007 DE 1991.

(Do Sr. Irani Barbosa e outros)



TRANSFORMADO EM:
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 056 / 91

Conforme despacho do dia 20/08/91

~~Requer a criação de~~ Comissão Parlamentar de Inquérito destinada à apuração dos motivos que levaram o Banco Central a liquidar extra judicialmente a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 3º, do art. 58, da Constituição Federal e do art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, vimos requerer a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração dos motivos que levaram o Banco Central a liquidar extra judicialmente a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais vem funcionando sob intervenção do Banco Central há dois anos e mesmo assim, permitiu que se mantivesse o fluxo de correntistas e investidores neste período, sabendo da situação irregular e caótica da Instituição, sendo que só agora, no dia 15/03/91, na mudança do chefe do Poder Executivo do Estado, optou por sua intervenção extra judicial.

Esperamos que esta Comissão a ser instalada, apure não só as condições desta liquidação que deixou milhões de pessoas lesadas, centenas de funcionários sem saber o que fazer como também a infeliz coincidência de isso tudo estar acontecendo justamente quando o Banco do Brasil resolveu fechar Agências e Postos de atendimentos em todo o País, atingindo, sobremaneira, o Estado de Minas Gerais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



-02-

É necessário que se entenda de uma vez por todas que um Estado não pode ficar a mercê de ingerências administrativas, principalmente o Estado de Minas Gerais, que é de fundamental importância para o desenvolvimento do País.

Sala das Sessões, 3 de março de 1991.


Deputado IRANI BARBOSA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Defiro. Publique-se.

Em 20/08/91.

Presidente



Senhor Presidente

Referindo-me ao Requerimento de CPI Nº 07/91, solicito sua transformação em Projeto de Resolução, à vista do disposto no art. 35, § 4º, do Regimento Interno, conforme, aliás, manifestação das Lideranças Partidárias em projeto idêntico, apresentado na sessão de 13/06/91.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 1991

Deputado IRANI BARBOSA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INSTALAÇÃO DA C.P.I. MINAS CAIXA



ASSINATURA

DEPUTADO

01- José Carlos de Souza
 02- Arélino Costa
 03- Ricardo Maranhão
 04- Valdemar Costa Neto
 05- Felipe Neri
 06- José Aldo
 07- Odelmo Leão
 08- Wagner do Nascimento
 09- João Rosa
 10- Samir Tanavus
 11- Celso de Castro
 12- Sandra Starling
 13- Pedro Tenell
 14- Pedro Paulo PT-RD
 15- Abelio Bicudo PT/SP
 16- Sérgio Naya
 17- José Dutra
 18- Chico Jucicante PT/DF
 19- Ricardo de Aguiar PT/PA
 20- Beth Azize
 21- Fernando Carrion
 22- Fernando Carrion
 23- Gilmar Borges
 24- Aroldo Goes - PST/AP

EVERALDO DE OLIVEIRA PMN/SE
 Arélino Costa
 Ricardo Maranhão
 VALDEMAR COSTA NETO
 FELIPE NERI
 JOSÉ ALDO
 ODELMO LEÃO
 WAGNER DO NASCIMENTO
 João Rosa
 SAMIR TANAVUS
 CELSO DE CASTRO
 Sandra Starling
 Pedro Tenell
 PEDRO PAULO PT-RD
 ABELIO BICUDO PT/SP
 SERGIO NAYA
 JOSÉ DUTRA
 CHICO JUCICANTE PT/DF
 Ricardo de Aguiar PT/PA
 Beth Azize
 Fernando Carrion
 FERNANDO CARRION
 Gilmar Borges
 AROLDO GOES - PST/AP



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INSTALAÇÃO DA C.P.I MINAS CAIXA



ASSINATURA

DEPUTADO

25- *[Signature]*
 26- *[Signature]*
 27- *[Signature]*
 28- *[Signature]*
 29- *[Signature]*
 30- *[Signature]*
 31- *[Signature]*
 32- *[Signature]*
 33- *[Signature]*
 34- *[Signature]*
 35- *[Signature]*
 36- *[Signature]*
 37- *[Signature]*
 38- *[Signature]*
 39- *[Signature]*
 40- *[Signature]*
 41- *[Signature]*
 42- *[Signature]*
 43- *[Signature]*
 44- *[Signature]*
 45- *[Signature]*
 46- *[Signature]*
 47- *[Signature]*
 48- *[Signature]*

FATIMA POKANES

[Signature] PSB/AP.
 Sérgio Freira PSB-PE
 VALDIR CANZONIGLIA
 MARCO CHEIKH MONTAUDO
 AROLDO CEDRAS
 LUIZ MOREIRA - PTB/BA
 INIBELO MACHALHÃES - PFL-BA.
 EDUARDO MORAES
 BONITO GOMES
 LUCIANO FIZATO
 LAEL VARRAL
 LUIS EDUARDO
 ARMANDO COSTA
 GONÇALVES MOTA
 AGOSTINHO VALENTE/PT-MG
 JOSE OTAVIO DE OLIVEIRA
 VITORIO MENDONÇA
 SÁBIO COELHO
 JUTAHY JR
 SANDRA CAVALCANTI - PFL
 MATHIAS JENSEN
 JAIR AZEVEDO
 JAIRA CARNEIRO
 ZEUZ LOMAZZO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INSTALAÇÃO DA C.P.I. MINAS CAIXA



ASSINATURA

DEPUTADO

49- [Signature]

50- [Signature]

51- [Signature]

52- [Signature]

53- [Signature]

54- [Signature]

55- [Signature]

56- [Signature]

57- [Signature]

58- [Signature]

59- [Signature]

60- [Signature]

61- [Signature]

62- [Signature]

63- [Signature]

64- [Signature]

65- [Signature]

66- [Signature]

67- [Signature]

68- [Signature]

69- [Signature]

70- [Signature]

71- [Signature]

72- [Signature]

ZAIRE REZENDE PMDB

PAULO HASLADIER

ISRAEL RINHAÇO

NEIF JABUR

MAURÍCIO CAMPOS

CUSTOVAR CHIOGATO

JOSÉ SANTANA ^{DE} VASCOARCS

NILMARO MIRANDA

ROMEL ANISIO

JOSÉ BELATO

Pedro Tassis

Fernando Deniz

ARILELY PHILLI

Luiz Felm Lito

GENLIO NEIVA - PFL

ALOISIO VASCOARCS

Ronaldo Ferim

João Paulo

RAUL BIZCAY

INOCENCIO OKIDIAN

IBRAHIM ABI-ACKEL

PAULIM CIL ^{DE} VASCOARCS

Jones Santos ^{DE} PLES

JOSÉ GOMES



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CPT - MINAS CAIXA

INSTALAÇÃO DA C.P.I. MINAS CAIXA



ASSINATURA

DEPUTADO

| | | |
|-----|--------------------------------|--------------------------------|
| 73- | <i>[Handwritten Signature]</i> | JOSÉ FORTUNATI |
| 74- | <i>[Handwritten Signature]</i> | LOURIVAL FREITAS - PT/AP |
| 75- | <i>[Handwritten Signature]</i> | PE/R & BENEDITA SILVA |
| 76- | <i>[Handwritten Signature]</i> | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| 77- | BENEDITA DA SILVA | EDUARDO JORGE |
| 78- | EDUARDO JOYBS | FLORESTAN FERNANDES |
| 79- | Florestan Fernandes | ERNESTO GRADÉLLA |
| 80- | <i>[Handwritten Signature]</i> | BERNARDO BOAVENTURA |
| 81- | <i>[Handwritten Signature]</i> | Edivaldo Yotta |
| 82- | <i>[Handwritten Signature]</i> | Liberato Caboclo |
| 83- | <i>[Handwritten Signature]</i> | Vital do Rêgo - PDT/RS |
| 84- | Francisco Evangelista | F - EVANGELISTA |
| 85- | <i>[Handwritten Signature]</i> | Sidney de Miguel |
| 86- | <i>[Handwritten Signature]</i> | JUNOT ABRIL - PDT |
| 87- | Junot | SERGIO GAUDENZI - PDT/RS |
| 88- | <i>[Handwritten Signature]</i> | |
| 89- | <i>[Handwritten Signature]</i> | Leopoldo Pires |
| 90- | <i>[Handwritten Signature]</i> | JOSE GENALDO |
| 91- | Genaldo Saboia | HAROLDO SABOIA |
| 92- | João Fagundes | JOÃO FAGUNDES - PMDB - RR |
| 93- | <i>[Handwritten Signature]</i> | JOÃO MATH / PMDB / AC |
| 94- | A. Streck | A. STRECK |
| 95- | João Mequed | JOÃO MEQUED |
| 96- | Tilden Santiago | TILDEN SANTIAGO |



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INSTALAÇÃO DA C.P.I. MINAS CAIXA



ASSINATURA

DEPUTADO

97- *[Signature]* *nº confere*

98- *[Signature]*

99- *[Signature]*

100- *[Signature]*

101- *[Signature]*

102- *[Signature]*

103- *[Signature]*

104- *[Signature]*

105- *[Signature]*

106- *[Signature]*

107- *[Signature]*

108- *[Signature]*

109- *[Signature]*

110- *[Signature]*

111- *[Signature]*

112- *[Signature]*

113- *[Signature]*

114- *[Signature]*

115- *[Signature]*

116- *[Signature]* *nº confere*

117- *[Signature]*

118- *[Signature]*

119- *[Signature]*

120- *[Signature]*

Sergio AROUCA - PCB-RJ

Blindim Palm - PT-MJ

Jandira Fepali-PCdoB/RS

RENILDO CAHELOS PCdoB/RS

RITA CAMATAU

CARLOS KAYATH

ALACID NUNES

OSORIO SANTA CRUZ

EDUARDO MATIAS

POUNDERNEY AUBLANO PCdoB

LEONARDO QUINTANILHA

Nelson TRAD PTB-MG

Gastone Righi PTB

ROBERTO ~~ROBERTO~~ JEFFERSON

JOSE CUI

MARCELO QUINARDES

OSCAR TRAVASSOS: PDS-MT

WILMAR PERES

Rodrigues Palmeira

JOSE AUGUSTO CUNHA PL-MT

JULIO CABRAL - PTB-RR

SERGIO BUITO

MANOEL CASTRO

RICARDO FIORENZA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INSTALAÇÃO DA C.P.I. MINAS CAIXA



ASSINATURA

DEPUTADO

| | | |
|------|--------------------------------|--|
| 121- | <i>Amorim</i> | Emebald Corrêa |
| 122- | <i>Amorim</i> | Robson Tuma |
| 123- | <i>Amorim</i> | João Nilton Neto |
| 124- | <i>Amorim</i> | ANTÔNIO BRITO |
| 125- | <i>Amorim</i> | JAMES RADELO PTB/RO |
| 126- | <i>Amorim</i> | Orlando Trindade PFL/AP |
| 127- | <i>Amorim</i> | Sergio Baccello PFL/AP |
| 128- | <i>Amorim</i> | EDISON FIDELIS - PTB-RO |
| 129- | Camides Brito <i>N CONFERE</i> | ELRIDES BRITO - PTR-DF |
| 130- | <i>Amorim</i> | to dem loco Jhuas da Silva PDS ^{substitu} |
| 131- | <i>Amorim</i> | HEITOR FRAYAO ^{substitu} |
| 132- | <i>Amorim</i> | B. SA - PDS-PI |
| 133- | <i>Amorim</i> | (-REV) MUSSA DEMES - PI |
| 134- | <i>Amorim</i> | GENESIO Bernardino. |
| 135- | <i>Amorim</i> | COSAR Souza. P.F.L./S.C |
| 136- | <i>Amorim</i> | PMDB - GO JOÃO NATAL |
| 137- | Mauro Miranda | MAURO MIRANDA ^{substitu} |
| 138- | Virgínia Guimarães | PMDB - GOIAS <i>N CONFERE</i> |
| 139- | <i>Amorim</i> | PMDB S.P. |
| 140- | Volney Pinheiro | PMDB - SP ^{ROBERTO ROLIM} |
| 141- | Luiz Carlos Santos | PMDB - GO ^{PEDRO ABRÃO} |
| 142- | Antonio de Jesus | PMDB - GO ^{ANTONIO DE JESUS} |
| 143- | <i>Amorim</i> | Delio Braz |
| 144- | <i>Amorim</i> | Luiz Soyck. |



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INSTALAÇÃO DA C.P.I. MINAS CAIXA



ASSINATURA

DEPUTADO

170 *[Signature]*
 145- LARARO MARBORA
 146- JARDIS GAIDZINSKI
 147- *[Signature]*
 148- *[Signature]* GEORGE TAKIMOTO
 149- *[Signature]*
 150- *[Signature]*
 151- *[Signature]*
 152- *[Signature]*
 153- *[Signature]*
 154- *[Signature]*
 155- *[Signature]*
 156- *[Signature]*
 157- *[Signature]*
 158- *[Signature]*
 159- *[Signature]*
 160- *[Signature]*
 161- *[Signature]*
 162- *[Signature]*
 163- *[Signature]*
 164- *[Signature]*
 165- *[Signature]*
 166- *[Signature]*
 167- *[Signature]*
 168- LUIZ PIAVHILINA PSB
 169- *[Signature]*
 171- *[Signature]*

[Signature] MALUY NETTO
 MALUY NETTO
[Signature]
 FLAVIO DARZI MS
[Signature] MS
 ROBERTO FREIRE
 WELLINGTON FARIAS
 ANTONIO DOS SANTOS - PFL - Ce
 RIBEIRO TAVARES
 MARIA TRAMA PT
 JOE DINIZ PT-SP
 SIMA R. LANONI
 MARIA LUIZA PSB - Ce
 JABES RIBEIRO - PSDB - BA
 RUBENS BUENO - PSDB - RJ
 MARCOS LIMA - PSDB - RJ
 AMÉC. M. THOMAS A. COSTA
 PAULO HARTUNG PSDB - ES
 MENDES BOTELHO
 WILSON GOMES PTB
 VICENT. FERREIRA - PFL
 JOSE REINADO
 SIGMARINGA SEIXAS
[Signature] LUIZ GOSMIR
[Signature]
 DRAGONUMARA PL
 TADASHI KURIKI PTB/SP



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INSTALAÇÃO DA C.P.I DA MINAS CAIXA

ASSINATURA

DEPUTADO



172- [Signature]

173- [Signature]

174- [Signature]

175- [Signature]

176- [Signature]

177- [Signature]

178- [Signature]

179- [Signature]

180- [Signature]

181- [Signature]

182- [Signature]

183- [Signature]

184- [Signature]

185- [Signature]

186- [Signature]

187- [Signature]

188- [Signature]

189- [Signature]

190- [Signature]

191- [Signature]

192- [Signature]

193- [Signature]

194- [Signature]

195- [Signature]

196- [Signature]

197- [Signature]

JORGE DE BARROS PMDB-ES

MAURO BOMER -

VASCO FERLANI

EDI SILVANO

MATEUS (AV)LCAM

CIDINHA CAMPOS PDT-RJ

FREIRE JUNIOR - PRN/TO

AECIO DE BORBA

JOÃO SERRA - PMDB

RAQUEL CÂNDIDO

CETIA MENDES AC.

BASILIO VILANI - PC.

PINHEIRO ANDIM - PMDB CE

RENATO VIANNA

JOSE BURNETT

JORGE TADEU MUDALEN

PEDRO PAULO

GIOVANNI QUEIROZ - PDT-PA

JOSÉ EARDIO PFL - RJ

JOÃO FERREIRA

JOÃO FERREIRA

JOÃO FERREIRA

JORGE TADEU MUDALEN



PROPOSIÇÃO = REQ. No. _____/91

| | ASSINATURA | ESTADO | PARTIDO |
|------|--------------------------|--------|---------|
| 1 - | IRANI BARBOSA | MG | PL |
| 2 - | EVERALDO DE OLIVEIRA | SE | BLOCO |
| 3 - | AVELINO COSTA | MG | PL |
| 4 - | RICARDO IZAR | SP | PL |
| 5 - | VALDEMAR COSTA | SP | PL |
| 6 - | FELIPE NERI | MG | PMDB |
| 7 - | JOSE ALDO | MG | PRS |
| 8 - | ODELMO LEAO | MG | BLOCO |
| 9 - | WAGNER DO NASCIMENTO | MG | PTB |
| 10 - | JOAO ROSA | MG | PMDB |
| 11 - | SAMIR TANNUS | MG | PDC |
| 12 - | CELIO DE CASTRO | MG | PSB |
| 13 - | SANDRA STARLING | MG | PT |
| 14 - | PEDRO TONELLI | PR | PT |
| 15 - | ADAO PRETTO | RS | PT |
| 16 - | HELIO BICUDO | SP | PT |
| 17 - | SERGIO NAYA | MG | PMDB |
| 18 - | JOSE DUTRA | AM | PMDB |
| 19 - | CHICO VIGILANTE | DF | PT |
| 20 - | BETH AZIZE | AM | PDT |
| 21 - | CARDOSO ALVES | SP | PTB |
| 22 - | FERNANDO CARRION | RS | PDS |
| 23 - | GILVAM BORGES | AP | BLOCO |
| 24 - | AROLDI GOES | AP | PDT |
| 25 - | FATIMA PELAES | AP | BLOCO |
| 26 - | SERGIO GUERRA | PE | PSB |
| 27 - | VALDIR GANZER | PA | PT |
| 28 - | MARIO CHERMONT | PA | PTB |
| 29 - | AROLDI CEDRAZ | BA | BLOCO |
| 30 - | LUIZ MOREIRA | BA | PTB |
| 31 - | ANGELO MAGALHAES | BA | BLOCO |
| 32 - | EDMAR MOREIRA | MG | BLOCO |
| 33 - | BENITO GAMA | BA | BLOCO |
| 34 - | LUCIANO PIZZATTO | PR | BLOCO |
| 35 - | LAEL VARELLA | MG | BLOCO |
| 36 - | LUIS EDUARDO | BA | BLOCO |
| 37 - | ARMANDO COSTA | MG | PMDB |
| 38 - | GONZAGA MOTA | CE | PMDB |
| 39 - | AGOSTINHO VALENTE | MG | PT |
| 40 - | JOSE ULISSES DE OLIVEIRA | MG | PRS |
| 41 - | VITTORIO MEDIOLI | MG | PSDB |
| 42 - | SAULO COELHO | MG | PSDB |
| 43 - | JUTAHY JUNIOR | BA | PSDB |
| 44 - | SANDRA CAVALCANTI | RJ | BLOCO |
| 45 - | MATHEUS IENSEN | PR | PTB |
| 46 - | JAIRO AZI | BA | PDC |
| 47 - | JAIRO CARNEIRO | BA | BLOCO |
| 48 - | LEUR LOMANTO | BA | BLOCO |
| 49 - | ZAIRE REZENDE | MG | PMDB |



| | | | |
|-------|-------------------------------|----|---------|
| 50 - | PAULO HESLANDER | MG | PTB |
| 51 - | ISRAEL PINHEIRO | MG | PRS |
| 52 - | NEIF JABUR | MG | PMDB |
| 53 - | MAURICIO CAMPOS | MG | PL |
| 54 - | CHRISTOVAM CHIARADIA | MG | BLOCO |
| 55 - | JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS | MG | BLOCO |
| 56 - | NILMARIO MIRANDA | MG | PT |
| 57 - | ROMEL ANISIO | MG | BLOCO |
| 58 - | JOSE BELATO | MG | PMDB |
| 59 - | PEDRO TASSIS | MG | PMDB |
| 60 - | FERNANDO DINIZ | MG | PMDB |
| 61 - | ARACELY DE PAULA | MG | BLOCO |
| 62 - | LUIZ TADEU LEITE | MG | PMDB |
| 63 - | GETULIO NEIVA | MG | BLOCO |
| 64 - | ALOISIO VASCONCELOS | MG | PMDB |
| 65 - | RONALDO PERIM | MG | PMDB |
| 66 - | JOAO PAULO | MG | PT |
| 67 - | RAUL BELEM | MG | BLOCO |
| 68 - | INOCENCIO OLIVEIRA | PE | BLOCO |
| 69 - | IBRAHIM ABI-ACKEL | MG | PDS |
| 70 - | PAULINO CICERO DE VASCONCELOS | MG | PSDB |
| 71 - | JONES SANTOS NEVES | ES | PL |
| 72 - | JOSE GENOINO | SP | PT |
| 73 - | JOSE FORTUNATI | RS | PT |
| 74 - | LOURIVAL FREITAS | AP | PT |
| 75 - | BENEDITA DA SILVA | RJ | PT |
| 76 - | PAULO PAIM | RS | PT |
| 77 - | EDUARDO JORGE | SP | PT |
| 78 - | FLORESTAN FERNANDES | SP | PT |
| 79 - | ERNESTO GRADELLA | SP | PT |
| 80 - | BERALDO BOAVENTURA | BA | PDT |
| 81 - | EDIVALDO MOTTA | PB | PMDB |
| 82 - | LIBERATO CABOCLLO | SP | PDT |
| 83 - | VITAL DO REGO | PB | PDT |
| 84 - | FRANCISCO EVANGELISTA | PB | PDT |
| 85 - | SIDNEY DE MIGUEL | RJ | PDT |
| 86 - | JUNOT ABI-RAMIA | RJ | PDT |
| 87 - | SERGIO GAUDENZI | BA | PDT |
| 88 - | LEOPOLDO BESSONE | MG | PMDB |
| 89 - | JOSE GERALDO | MG | PMDB |
| 90 - | HAROLDO SABOIA | MA | PDT |
| 91 - | JOAO FAGUNDES | RR | PMDB |
| 92 - | JOAO MAIA | AC | PMDB |
| 93 - | ADROALDO STRECK | RS | PSDB |
| 94 - | JORGE UEQUED | RS | PSDB |
| 95 - | TILDEN SANTIAGO | MG | PT |
| 96 - | VLADIMIR PALMEIRA | RJ | PT |
| 97 - | JANDIRA FEGHALI | RJ | PC do B |
| 98 - | RENILDO CALHEIROS | PE | PC do B |
| 99 - | RITA CAMATA | ES | PMDB |
| 100 - | CARLOS KAYATH | PA | PTB |
| 101 - | ALACID NUNES | PA | BLOCO |
| 102 - | OSORIO SANTA CRUZ | GO | PDC |
| 103 - | EDUARDO MATIAS | MA | PDC |
| 104 - | PAUDERNEY AVELINO | AM | PDC |
| 105 - | LEOMAR QUINTANILHA | TO | PDC |



| | | |
|-----------------------------------|----|-------|
| 106 - NELSON TRAD | MS | PTB |
| 107 - GASTONE RIGHI | SP | PTB |
| 108 - ROBERTO JEFFERSON | RJ | PTB |
| 109 - JOSE ELIAS | MS | PTB |
| 110 - MARILU GUIMARAES | MS | PTB |
| 111 - OSCAR TRAVASSOS | MT | PDS |
| 112 - WILMAR PERES | MT | BLOCO |
| 113 - RODRIGUES PALMA | MT | PTB |
| 114 - JULIO CABRAL | RR | PTB |
| 115 - SERGIO BRITO | BA | PDC |
| 116 - MANOEL CASTRO | BA | BLOCO |
| 117 - RICARDO FIUZA | PE | BLOCO |
| 118 - GENEBALDO CORREIA | BA | PMDB |
| 119 - ROBSON TUMA | SP | PL |
| 120 - JOAO MELLAO NETO | SP | PL |
| 121 - ANTONIO BRITTO | RS | PMDB |
| 122 - JABES RABELO | RO | PTB |
| 123 - ERALDO TRINDADE | AP | BLOCO |
| 124 - SERGIO BARCELLOS | AP | BLOCO |
| 125 - EDISON FIDELIS | RO | PTB |
| 126 - EDEVALDO ALVES DA SILVA | SP | PDS |
| 127 - HEITOR FRANCO | SP | PDS |
| 128 - B. SA | PI | PDS |
| 129 - GENESIO BERNARDINO | MG | PMDB |
| 130 - CESAR SOUZA | SC | BLOCO |
| 131 - JOAO NATAL | GO | PMDB |
| 132 - MAURO MIRANDA | GO | PMDB |
| 133 - LUIZ CARLOS SANTOS | SP | PMDB |
| 134 - ROBERTO ROLLEMBERG | SP | PMDB |
| 135 - PEDRO ABRAO | GO | PMDB |
| 136 - ANTONIO DE JESUS | GO | PMDB |
| 137 - DELIO BRAZ | GO | PMDB |
| 138 - LUIZ SOYER | GO | PMDB |
| 139 - MALULY NETTO | SP | BLOCO |
| 140 - LAZARO BARBOSA | GO | PMDB |
| 141 - JARVIS GAIDZINSKI | SC | PL |
| 142 - FLAVIO DERZI | MS | BLOCO |
| 143 - GEORGE TAKIMOTO | MS | BLOCO |
| 144 - ROBERTO FREIRE | PE | PCB |
| 145 - WELLINGTON FAGUNDES | MT | PL |
| 146 - ANTONIO DOS SANTOS | CE | BLOCO |
| 147 - RIBEIRO TAVARES | BA | PL |
| 148 - MARIA LAURA | DF | PT |
| 149 - JOSE DIRCEU | SP | PT |
| 150 - IRMA PASSONI | SP | PT |
| 151 - MARIA LUIZA | CE | PSB |
| 152 - JABES RIBEIRO | BA | PSDB |
| 153 - RUBENS BUENO | PR | PSDB |
| 154 - MARCOS LIMA | MG | PMDB |
| 155 - ANTONIO CARLOS MENDES THAME | SP | PSDB |
| 156 - PAULO HARTUNG | ES | PSDB |
| 157 - MENDES BOTELHO | SP | PTB |
| 158 - WILSON CUNHA | MG | PTB |
| 159 - VICENTE FIALHO | CE | BLOCO |
| 160 - JOSE REINALDO | MA | BLOCO |
| 161 - SIGMARINGA SEIXAS | DF | PSDB |



| | | | |
|-------|---------------------|----|-------|
| 162 - | LUIZ GUSHIKEN | SP | PT |
| 163 - | LUIZ PIAUHYLINO | PE | PSB |
| 164 - | DIOGO NOMURA | SP | PL |
| 165 - | TADASHI KURIKI | SP | PTB |
| 166 - | JORIO DE BARROS | ES | PMDB |
| 167 - | VADAO GOMES | SP | BLOCO |
| 168 - | VASCO FURLAN | SC | PDS |
| 169 - | EDI SILIPRANDI | PR | PDT |
| 170 - | MAVIAEL CAVALCANTI | PE | BLOCO |
| 171 - | CIDINHA CAMPOS | RJ | PDT |
| 172 - | FREIRE JUNIOR | TO | BLOCO |
| 173 - | AECIO DE BORBA | CE | PDS |
| 174 - | CARLOS SCARPELINI | PR | PMDB |
| 175 - | RAQUEL CANDIDO | RO | PDT |
| 176 - | CELIA MENDES | AC | PDS |
| 177 - | BASILIO VILLANI | PR | BLOCO |
| 178 - | PINHEIRO LANDIM | CE | PMDB |
| 179 - | RENATO VIANNA | SC | PMDB |
| 180 - | JOSE BURNETT | MA | BLOCO |
| 181 - | JORGE TADEU MUDALEN | SP | PMDB |
| 182 - | PEDRO PAVAO | SP | PDS |
| 183 - | GIOVANNI QUEIROZ | PA | PDT |
| 184 - | JOSE EGYDIO | RJ | BLOCO |
| 185 - | EZIO FERREIRA | AM | BLOCO |
| 186 - | FRANCISCO DORNELLES | RJ | BLOCO |

| | |
|---|-------|
| ASSINATURAS CONFIRMADAS..... | 186 - |
| ASSINATURAS DE APOIAMENTO..... | 0 |
| ASSINATURAS REPETIDAS..... | 0 |
| ASSINATURAS ILEGIVEIS..... | 0 |
| ASSINATURAS QUE NAO CONFEREM..... | 5 |
| ASSINATURAS DE DEPUTADOS LICENCIADOS..... | 1 |
| ASSINATURAS DE SENADORES..... | 0 |



02/09/91

Secretaria-Geral da Mesa

fl. 1

PROPOSICAO : PRC 0056 / 91 DATA APRES.: 20/08/91
AUTOR : IRANI BARBOSA E OUTROS - PL/MG

Dispoe sobre a criacao de Comissao Parlamentar de Inquerito destinada a apuracao dos motivos que levaram o Banco Central a liquidar extra judicialmente a Caixa Economica do Estado de Minas Gerais.

Despacho :
Constituicao e Justica e de Redacao (ADM)
Financas e Tributacao

.....

Recebi em 03/09/91

SGM/Edilson/Isabel.



COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER VENCEDOR

(Do Sr. Jackson Pereira)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1991

"Cria Comissão Parlamentar de Inquérito destinada à apuração dos motivos que levaram o Banco Central a liquidar extrajudicialmente a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais".

I - RELATÓRIO

Em que pese a justificaco para a criao de Comisso Parlamentar de Inqurito destinada a apurar os motivos determinantes da decretao do regime de liquidao extrajudicial da CAIXA ECONMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MINASCAIXA), parece-nos, em princpio, desnecessria sua efetivao. Realmente,  primeira vista nota-se conflitante o procedimento do Banco Central, pois, tendo determinado, em 15.05.87, o Regime de Administrao Especial Temporria de que trata o Decreto-lei n 2.321, de 25.02.87, na MINASCAIXA, encerrado em 15.05.89, decorridos vinte e dois meses aquela autoridade monetria decretou a liquidao extrajudicial da entidade mineira.

2. Conforme dados colhidos junto ao Banco Central, as causas que determinaram, em 1987, a interveno na MINASCAIXA foram as seguintes:



a) Causas Mediatas: São aquelas que concorreram para influenciar, de forma indireta, no resultado negativo da MINASCAIXA, a saber:

2.1 - A utilização imoderada da MINASCAIXA para fins político-eleitorais, conforme alguns depoimentos prestados à Comissão que procedeu ao inquérito naquela entidade;

2.2 - Ingerência sistemática e institucional do Governo do Estado na administração da MINASCAIXA, principalmente a criação de programas como FICAM, PROMORAR, PROÁREAS e PROEMP, que, a despeito de seus meritórios objetivos, não eram conduzidos de forma técnica, sobretudo em razão da estrutura arcaica e superdimensionada da entidade e da usual ingerência e influência externas insistentes que tolhiam a independência da diretoria da MINASCAIXA;

2.3 - a conjuntura econômico-financeira também contribuiu para a débaçle da instituição, como, por exemplo, o Plano Cruzado, que provocou saques desproporcionais na caderneta de poupança, e por interferência do Governo Federal, que, em 28.06.85, determinou uma redução no índice de reajuste das prestações do Sistema Financeiro da Habitação, de 246% para 112%, conforme RD-BNH-47/85;

2.4 - A ascendência do critério político sobre o técnico, na escolha e nomeação para composição de Diretoria, gerando gestões desastrosas na condução dos negócios da MINASCAIXA.

b) Causas Imediatas - São aquelas que concorreram de forma direta e determinante para a queda da instituição, a seguir descritas:



b.1 - O crescimento exagerado e descontrolado da instituição, com a política de abertura de várias agências no interior do Estado de Minas Gerais, em atendimento mais a interesses políticos do que em busca de praças lucrativas, o que se conjugou com a aceleração na contratação de funcionários, gerando conseqüências danosas à MINASCAIXA;

b.2 - A perda de competitividade da entidade, decorrente sobremaneira de um quadro de funcionários hipertrofiado, com critérios políticos na escolha de gerentes e ocupantes de outros cargos;

b.3 - Impossibilidade de encerramento de atividades de agências deficitárias, dado o interesse predominantemente político, que influía de modo sistemático na referida instituição;

b.4 - A ausência de profissionalização adequada de servidores, gerando queda na eficiência e contribuindo para a esclerose administrativa da entidade;

b.5 - A empresa tinha se tornado uma locadora de mão-de-obra gratuita, cedendo funcionários a diversos órgãos do Estado e Municípios;

b.6 - A conta "BENS NÃO DE USO PRÓPRIO" se encontrava, em 15.05.87, completamente distorcida por lançamentos indevidos, gerando receitas de correção monetária e despesas não contabilizadas;

b.7 - Sistema de computação não confiável, com falhas nos serviços de processamento de dados, tais como erros de digitação, causando prejuízos à entidade, por falta de conferência, e atrasos na implantação de planilhas e emissão de recibos da carteira habitacional;



b.8 - Em 15.05.87, a MINASCAIXA possuía 9.843 imóveis com elevado saldo devedor: 95% ocupados por invasores e 5% ocupados por comodatários, através de contratos distribuídos e autorizados por Chefes de Divisão, Chefes de Seção e pela Diretoria da carteira habitacional, com prazo indeterminado e sem condições resolutivas. Esse fato tornou inviável a comercialização dos imóveis, causando grandes perdas financeiras à época de sua venda, uma vez que as medidas judiciais indicadas - despejo e possessórias - além de morosas oneravam os custos daquelas aquisições;

b.9 - Prodigalidade em viagens para transporte de pessoas estranhas aos quadros da entidade;

b.10 - Elevados custos com publicidade, falta de licitação para a contratação de propaganda e falta de autorização da MINASCAIXA e da agência de propaganda para a veiculação;

b.11 - Na carteira habitacional concentravam-se 90% dos negócios da instituição, que, por serem deferidos sob critérios políticos, redundaram em grandes prejuízos, já que sem nenhum retorno para a MINASCAIXA; e

b.12 - Enfim, a má gestão dos recursos da instituição, gerada por dações em pagamento, excessiva liberalidade da diretoria nas concessões de empréstimos a taxas favorecidas, doações, captações de depósito à vista em volume insuficiente para compensar o desequilíbrio entre operações de crédito e depósitos em cadernetas de poupança, despesas em excesso, immobilizações desnecessárias, enfim, um boa parte da ação operacional da instituição encontrava-se financiada por recursos tomados à assistência do Banco Central do Brasil, sobre os quais incidem encargos e multas a taxas superiores às dos rendimentos auferidos pelas operações de crédito.



Em consequência dessa assistência, os juros e multas cobrados pelo Banco Central sobre essas insuficiências de recursos bancários representaram aproximadamente 37% do valor das rendas de operações de crédito e 91% do prejuízo operacional nos exercícios encerrados em 31.12.86 e 30.06.87.

3. Não obstante todo esse quadro, o Governo do Estado de Minas Gerais apresentou ao Banco Central, em meados de 1989, um plano de providências visando o levantamento do Regime de Administração Especial Temporária. Esse plano foi aditado posteriormente, consistindo no seguinte elenco de providências:

3.1 O Banco Central promoveria o estorno do excesso das multas e penas pecuniárias sobre as deficiências da conta de "RESERVAS BANCÁRIAS" e do PROREF, corrigindo a dívida da Reserva Monetária com base na variação da OTN a partir da 01.01.88;

3.2 O Estado de Minas Gerais adquiriria do CREDIREAL, por valor simbólico, as ações constitutivas do capital social da CREDIREAL LEASING S/A., que estava com Patrimônio Líquido negativo de NCZ\$ 2,5 milhões em 28.02.89, a fim de viabilizar a operação de assunção de dívida, por via indireta. Em seguida, a LEASING assumiria, com a anuência do Banco Central, as dívidas que a MINASCAIXA e o CREDIREAL tinham junto ao Banco Central, desvinculando aquelas instituições, inteiramente, da operação;

3.3 O Estado de Minas Gerais, por sua vez, firmaria garantia de honrar, na hipótese de liquidação da LEASING, a mencionada dívida, no prazo de 15 anos, atualizada monetariamente e acrescida de juros anuais de 6%, com carência de dois anos;



3.4 O Estado de Minas Gerais comprometeu-se a rever os Estatutos da MINASCAIXA e do CREDIREAL, de tal sorte que, embora com personalidades distintas, aquelas instituições atuariam sob comando administrativo único, dividindo o mercado, segundo regras rígidas e predeterminadas, que lhes impediriam de concorrer predatoriamente entre si;

3.5 Transformação da MINASCAIXA em sociedade anônima com personalidade jurídica privada;

3.6 Transformação da MINASCAIXA em Banco Múltiplo, na forma facultada nas Resoluções 1.524 e 1.602, do Conselho Monetário Nacional;

3.7 Adequação entre o Patrimônio Líquido e o Permanente, em virtude da defasagem existente entre essas duas contas, resultante da deficiência de recursos próprios da Instituição. Em 31.12.88, o Patrimônio Líquido da MINASCAIXA superava o seu Permanente, um vez que fora mantida a apropriação de parte das receitas de exercícios futuros, na forma permitida pela Circular nº 1.397/80, do Banco Central;

3.8 Compromisso de realização de aumento de capital (NCZ\$ 34 milhões) com recursos que seriam aportados pelos municípios mineiros durante o prazo de cinco anos, a fim de compatibilizar o seu limite de endividamento. Além disso, a instituição necessitaria de aporte de recursos, via aumento de capital ou apropriação de lucros, no montante de NCZ\$ 72 milhões, relativos à apropriação de receitas de exercícios futuros, ao longo de dezesseis semestres, seguintes ao levantamento da intervenção; e,

3.9 Finalmente, o Governo do Estado de Minas Gerais solicitou ao Banco Central autorização para que a MINASCAIXA pudesse operar acima dos limites da Assistência Financeira no



que se referia a valores e a prazos, por um período que seria fixado posteriormente.

4. Referido plano foi acolhido pelo Banco Central em voto BCB nº 373/89, que foi referendado pelo Conselho Monetário Nacional, conforme voto CMN nº 122/89.

5. Em decorrência, foi celebrado, entre a MINASCAIXA e o Governo do Estado de Minas Gerais, com a interveniência do Banco Central do Brasil, o contrato de assunção de dívida e outros pactos no qual o ESTADO reconheceu e se confessou devedor do Banco Central do valor de NCz\$ 173.262.033,76, posição em 22.08.89, para pagamento no prazo de quinze anos, com carência de dezoito meses, juros de 6% a. a., capitalizáveis, sendo a dívida monetizada mensalmente pelo índice de variação do IPC.

6. Devolvida a entidade ao seu controlador e à população mineira, esperava-se que, daí em diante, a MINASCAIXA tivesse recursos suficientes para seguir seu caminho de destaque no cenário econômico de Minas Gerais, por ser uma entidade quase centenária.

7. Contudo, a ocorrência de fatos comprometedores da situação econômico-financeira da instituição, consubstanciados por sistemáticos saques a descoberto na conta de Reservas Bancárias, aliada ao descumprimento de compromisso de captação de recursos para capitalização (Resolução nº 59, do Senado Federal) e apresentação de elevados prejuízos, acarretaram passivo a descoberto da ordem de Cr\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros), consoante balanço levantado em dezembro de 1990.

8. O Estado de Minas Gerais apresentou ao Banco Central proposta de concessão de empréstimo de recuperação nos



termos da Resolução nº 1.735/90, do Conselho Monetário Nacional, vazada nos seguintes termos:

- a) limite: 196.726.000 BTNF;
- b) prazo: 30 (trinta) meses;
- c) custo: atualização monetária, para as associações de poupança e empréstimos e instituições financeiras com carteira imobiliária, poupança rural, pelo índice de atualização dos depósitos de poupança acrescido de 8% (oito por cento) ao ano;
- d) formalização: condicionada à assunção de compromisso formal, a ser firmado pela MINASCAIXA e o Estado, de cumprir as metas listadas em carta-compromisso;
e
- e) garantias: caução das ações pertencentes ao acionista controlador do BEMGE e do CREDIREAL; caução de direitos creditórios emergentes de operações ativas da MINASCAIXA; recursos ou títulos federais vinculados ao depósito compulsório ou ao encaixe obrigatório; aval do Estado.

9. O Banco Central, no entanto, considerou que as condições elencadas não atendiam às diretrizes básicas impostas pelo Programa de Recuperação, já que, após ajustamentos, a situação líquida patrimonial negativa permaneceria, motivo por que a proposta não prosperou.



10. Na análise da proposta, o Banco Central entendeu que a MINASCAIXA concentrava suas operações na carteira imobiliária sustentada basicamente por recursos oriundos de caderneta de poupança e de depósitos judiciais remunerados ao mesmo índice, bem assim de repasses da Caixa Econômica Federal.

11. Muito embora a carteira imobiliária da MINASCAIXA tivesse baixa inadimplência, o valor das prestações apresentava-se bastante reduzido, pois de 68.000 (sessenta e oito mil) contratos, o total das prestações situava-se em CR\$ 425 milhões, dos quais Cr\$ 255 milhões eram transferidos para a CEF, à guisa de repasse.

12. A falta de capitalização da MINASCAIXA por parte do controlador também contribuiu para a posição periclitante da entidade. Com efeito, o Governo do Estado, na Mensagem 401/92, de 13.09.90, enviou à Assembléia Legislativa do Estado projeto de lei autorizando o Poder Executivo a contratar operações de crédito no valor de CR\$ 7 bilhões, para capitalização da MINASCAIXA, e que se converteu na Lei nº 10.302, de 16.10.90. Em 17.12.90, pela Resolução nº 059, o Senado Federal autorizou o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir um total de 8.982.516.993 de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais. Mas, em Mensagem nº 070/91, de 04.03.91, o Governo do Estado encaminhou à Assembléia Legislativa projeto de lei autorizando a alienação das Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais. A Lei nº 10.302, de 16.10.90, autorizou a utilização desses recursos para o pagamento de parte do 13º salário aos servidores públicos do Estado de Minas Gerais, em total descumprimento ao estipulado na Lei e Resolução antes mencionadas.

13. Por outro lado, a Medida Provisória nº 168, de 15.03.90, transformada na Lei nº 8.024/90, determinou em seus artigos 5º, 6º e 7º que os Ativos Financeiros em CRUZADOS NOVOS não convertidos, dos clientes das Instituições Financeiras,



representados por Depósitos à Vista, Depósitos de Poupança, Aplicações Compromissadas etc., deveriam ser recolhidos ao Banco Central do Brasil e controlados pela Instituição em conta específica.

14. Na MINASCAIXA, esse PASSIVO sujeito a recolhimento era representado, na quase totalidade, por Depósitos de Poupança com prazo de 30 dias e estava aplicado em operações de crédito imobiliário com prazo médio de 15 anos. Esse descasamento de prazos entre ATIVOS e PASSIVOS gerou uma deficiência no recolhimento dos cruzados novos ao Banco Central do Brasil.

15. A Lei nº 8.024, de 12.04.90, em seu artigo 17, estipulou que eventuais deficiências em cruzados novos, isto é, os cruzados novos que a MINASCAIXA deixava de recolher, seriam passíveis de financiamento por parte do Banco Central do Brasil. A fixação de limite máximo das deficiências admitidas, por Instituições Financeiras, foi determinada através de demonstrativos instituídos pela Circular nº 1.687, de 20.04.90, do Banco Central do Brasil. Esse mecanismo provocou, no caso da MINASCAIXA, deficiência no recolhimento de cruzados novos. Afora isso, o Plano Collor, ao determinar o bloqueio das aplicações financeiras, alcançou os títulos da dívida estadual que constituíam o lastro da MINASCAIXA em poder da Distribuidora de Valores do Sistema Financeiro do Estado de Minas Gerais. Ao não ser permitida sua conversão em cruzeiros, não foi possível substituir os valores por títulos públicos federais, como determinara o Banco Central.

16. Diante desse quadro, aliado à prática de concessão de empréstimos com inobservância das normas de boa gestão e boa técnica bancária, deferidos a clientes sem cadastro ou com restrições cadastrais; saques além dos limites, a descoberto, em contas de depósitos; e operações com clientes emitentes de cheques sem a necessária provisão de fundos, em



completo desacordo ao estipulado no item IX, letras "c", "d" e "e", da Resolução nº 1.559, de 22.12.88, alguma providência haveria de ser adotada.

17. Assim, não restou outra alternativa ao Banco Central do Brasil senão a decretação da liquidação extrajudicial da MINASCAIXA, o que ocorreu em 15.03.91, quando a posição contábil daquela entidade apresentava a seguinte situação:

| | |
|----------------------------|-----------------------------|
| ATIVO REAL | CR\$ 299.710.200 mil |
| PASSIVO REAL | <u>CR\$ 332.059.894 mil</u> |
| PASSIVO A DESCOBERTO | CR\$ 32.349.694 mil |

(em dólares ... US\$ 141 milhões)

18. Em consequência da decretação do regime de liquidação extrajudicial, o Banco Central do Brasil promoveu o inquérito previsto no artigo 41 e seguintes da Lei nº 6.024, de 13.03.74, encaminhando os autos do mesmo ao Ministério Público. Concomitantemente, abriu Processo Administrativo e aplicou aos ex-administradores da MINASCAIXA penas de inabilitação temporária e multa pecuniária, com fulcro no artigo 44, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 4.595, de 31.12.64, combinado com os artigos 1º e 3º, da Lei nº 8.383/91.

Diante do exposto, demonstrado está, à sociedade, que as causas que levaram à intervenção do Banco Central do Brasil na MINASCAIXA guardam semelhança com as que determinaram a liquidação extrajudicial, algumas repetidas após a cessação do regime de administração especial temporária, como a manutenção de elevado contingente de funcionários (cerca de 8.641, além de 1.400 estagiários e 505 funcionários colocados em disponibilidade), gerando altos custos.

20. Ao lado disso, a MINASCAIXA concorria com duas outras instituições estaduais, numa concorrência extremamente



predatória, na qual a Caixa, por não ser banco comercial ou múltiplo, disputava o mercado em situação de inferioridade. O baixo retorno financeiro dos empréstimos imobiliários, em torno de 0,6% ao mês, não correspondia sequer aos juros devidos pelos mutuários.

21. O famigerado Plano Collor apanhou a instituição com absoluta falta de lastro para as operações compromissadas. Verdadeiramente, medidas governamentais violentas como o Plano Collor, impostas inesperadamente à população, contribuíram sobremodo para invalidar alternativas legítimas de conduta, gerando incertezas e insegurança em toda a sociedade, especificamente no mercado financeiro.

II - VOTO DO RELATOR

Nessa ordem de idéias, entendemos que a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito com o objetivo de investigar as causas que levaram o Banco Central do Brasil a liquidar extrajudicialmente a MINASCAIXA se nos apresenta despicienda, por não se constituir em motivo relevante que justifique a criação da CPI, consabidamente um instrumento destinado à apuração de fatos e ocorrências de grande magnitude e de elevado interesse nacional.

Ademais, o Banco Central do Brasil adotou as providências de sua alçada, ao encaminhar ao Ministério Público de Minas Gerais os autos do inquérito que apurou as causas determinantes da quebra da MINASCAIXA, cabendo àquele órgão



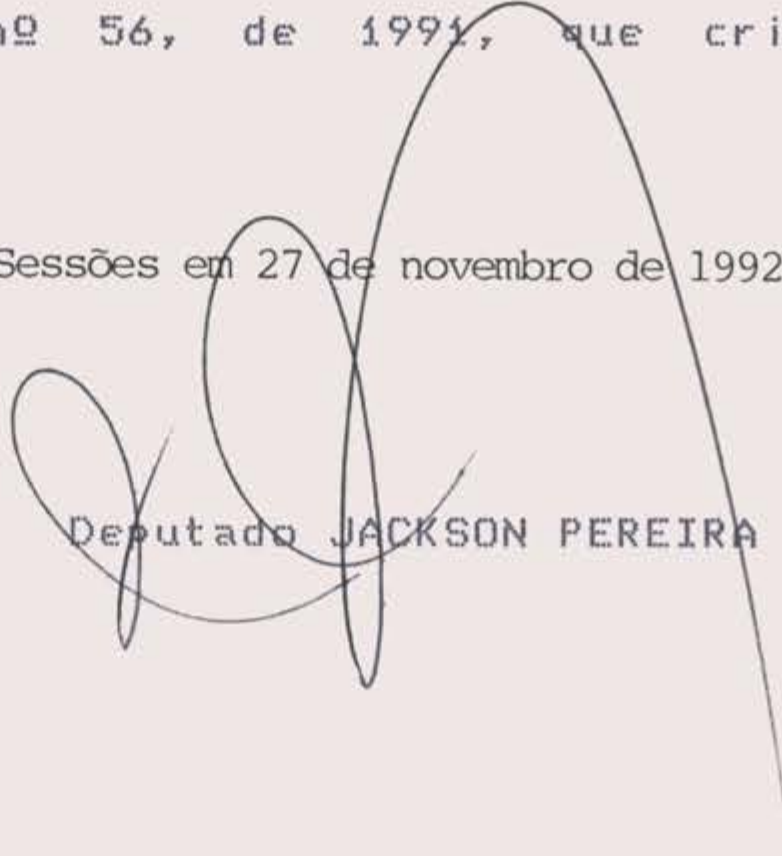
promover a denúncia dos responsáveis e a reparação dos danos provocados pelo elevado passivo a descoberto.

Registre-se a existência de CPI da MINASCAIXA, a nível estadual, com os mesmos objetivos buscados no Projeto de Resolução nº 56/91.

Finalmente, parece-nos que caberia, no caso, a simples alternativa do envio de um requerimento de informações ao Banco Central do Brasil, solicitando detalhadamente os fundamentos da decretação da liquidação extrajudicial, qual o estágio atual do processo e perspectivas de solução do problema, inclusive quanto à possibilidade de levantamento daquele regime excepcional, em aditamento ao que já vai observado neste voto em separado.

Por esses motivos nosso voto é pela REJEIÇÃO do Projeto de Resolução nº 56, de 1991, que cria a CPI de MINASCAIXA.

Sala das Sessões em 27 de novembro de 1992


Deputado JACKSON PEREIRA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1991

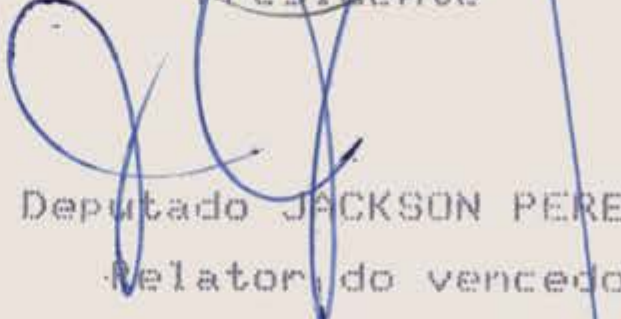
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, contra o voto em separado do Deputado Manoel Moreira, primitivo relator, pela rejeição do Projeto de Resolução nº 56/91, nos termos do parecer vencedor do Deputado Jackson Pereira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Francisco Dornelles, Presidente; Manoel Castro, Vice-Presidente; Flávio Palmier da Veiga, José Falcão, Germano Rigotto, Carrion Júnior, Elio Dalla Vecchia, Sérgio Gaudenzi, Delfim Netto, José Lourenço, Jackson Pereira, Aloizio Mercadante, José Dirceu, Félix Mendonça, Pedro Novais, Nelson Bornier, Luiz Carlos Hauly, Fernando Freire, Hélio Rosas e José Maria Eymael.

Sala da Comissão, em 9 de dezembro de 1992


Deputado FRANCISCO DORNELLES
Presidente


Deputado JACKSON PEREIRA
Relator do vencedor



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, de 1991

"Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada à apuração dos motivos que levaram o Banco Central a liquidar extrajudicialmente a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais".

AUTOR: Deputado AGOSTINHO VALENTE

RELATOR: Deputado MANOEL MOREIRA

VOTO EM SEPARADO

I - R E L A T Ó R I O

O presente processo administrativo originou-se do Projeto de Resolução nº 56, de 1991, de autoria do ilustre Deputado Federal AGOSTINHO VALENTE (PT-MG), de 13 de junho de 1991, atinente à criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada à apuração dos motivos que levaram o Banco Central a liquidar extrajudicialmente a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

 O referido Projeto de Resolução foi pro



CÂMARA DOS DEPUTADOS

posto não apenas pelo Deputado Agostinho Valente, mas também pelos Líderes dos seguintes Partidos Políticos: Bloco Parlamentar (PFL/PRN/PSC/PMN/PST), PDT, PSDB, PT, PC do B, PCB, PMDB, PTB, PDC, PSB e PTR.

O presente expediente foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, bem como à Comissão de Finanças e Tributação. Cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Tributação manifestar-se sobre a matéria.

II - V O T O D O R E L A T O R

No aspecto de Direito Constitucional Positivo, a criação de comissões parlamentares de inquérito rege-se pelo artigo 58 (§ 3º) da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, que exige requerimento de um terço dos membros do Senado Federal e/ou Câmara dos Deputados.

Por outro ângulo, a instituição e o procedimento administrativo de comissões parlamentares de inquérito, por natureza temporárias, em princípio regulam-se pe



los artigos 17 (III, a), 22 (II), 23, 35, 36 e 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução' nº 17, de 21 de setembro de 1989.

No aspecto específico de Finanças e Tributação, em correlação aos artigos 53 (II) e 54 (II) do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, verifica-se que a matéria do Projeto de Resolução nº 56, de 1991, não teria reflexo algum no âmbito do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual. Assim, sob aspecto de Finanças e Tributação, inexiste impedimento à eventual criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, ora proposta.

Em conclusão, nosso voto é pela possibilidade jurídica de criação da referida Comissão Parlamentar de Inquérito, sob enfoque estrito de Finanças e Tributação.

É nosso voto, s.m.j.

Sala da Comissão, aos 4 de novembro de 1992.


DEPUTADO MANOEL MOREIRA
(RELATOR)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 56, de 1991



Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada à apuração dos motivos que levaram o Banco Central a liquidar extrajudicialmente a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

AUTOR: Deputado Irani Barbosa e Outros

RELATOR: Deputado Ibrahim Abi-Ackel

O objetivo do presente Projeto de Resolução é o de instituir Comissão Parlamentar de Inquérito para "investigar as causas que levaram o Banco Central do Brasil a liquidar extrajudicialmente a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - Minascaixa".

Sustentam os signatários do Projeto de Resolução que os atos de intervenção e de subsequente liquidação extrajudicial da Minascaixa, praticados pelo Banco Central, não deixaram "claro para a população quais os reais motivos e quem deu causa ao estado falimetar de um banco que é de toda a comunidade".

Afirmam ainda os signatários que "aparentemente a Minascaixa chegou a esta situação em virtude de sucessivas administrações desastrosas e equivocadas" e que à pretendida CPI caberia "investigá-los, denunciá-los e levar a efeito o encaminhamento de suas conclusões para a devida responsabilização civil e penal dos que dilapidaram este patrimônio de todos os mineiros e brasileiros".

No minucioso parecer elaborado pelo Deputado Jackson Pereira, vencedor na Comissão de Finanças e Tributação, encontram-se descritas com abundantes informações as razões técnicas que levaram o Banco Central a decretar o regime de liquidação extrajudicial da Minascaixa, dele constando, ainda, o esclarecimento de que foi encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais, por aquela instituição bancária federal, os autos do inquérito que apurou as causas da quebra da Minascaixa.

O acolhimento ou rejeição do ponto de vista vitorioso na Comissão de Finanças e Tributação envolve competência estranha à da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, à



CÂMARA DOS DEPUTADOS



qual cabe, nos limites de sua alçada, o exame da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa do projeto.

Quanto a estes aspectos não é possível a esta Comissão negar acolhida ao Projeto, eis que não padece o mesmo de inconstitucionalidade, injuridicidade ou de defeito de técnica legislativa.

Por estas razões nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 13 de abril de 1993.

Ibrahim abi-ackel
DEPUTADO IBRAHIM ABI-ACKEL
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1991

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 56/91, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Dutra - Presidente, José Thomaz Nonô, Jesus Tajra e Sigmaringa Seixas - Vice-Presidentes, Maurici Mariano, Nelson Jobim, Roberto Rolemberg, Tarcício Delgado, Antônio dos Santos, Maurício Najar, Paes Landim, Tourinho Dantas, Vilmar Rocha, Gerson Peres, Osvaldo Melo, Paulo Mourão, Prisco Viana, Benedito de Figueiredo, Dércio Knop, Wilson Müller, Helvécio Castelo, Luiz Máximo, Moroni Torgan, Edésio Passos, Hélio Bicudo, José Dirceu, Mendes Botelho, Nelson Trad, Reditário Cassol, José Maria Eymael, Augusto Farias, Chico Amaral, Felipe Neri, Fernando Freire, Carlos Kayath, Mário Chermont e Jairo Azi.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 1993

Deputado JOSÉ DUTRA
Presidente

Ibrahim Abi-Ackel
Deputado IBRAHIM ABI-ACKEL
Relator

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56-A, DE 1991

(DO SR. IRANI BARBOSA E OUTROS)

Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada à apuração dos motivos que levaram o Banco Central a liquidar extrajudicialmente a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais; tendo pareceres: da Comissão de Finanças e Tributação, pela rejeição, contra o voto em separado do Sr. Manoel Moreira; e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1991, A QUE SE REFEREM
OS PARECERES)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1991
 (Do Sr. Irani Barbosa e outros)

Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada à apuração dos motivos que levaram o Banco Central a liquidar extrajudicialmente a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ADM); E DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO)

O CONGRESSO NACIONAL Decreta:

Art. 1º - É instituída Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as causas que levaram o Banco Central do Brasil a liquidar extrajudicialmente a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - Minascaixa.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Câmara dos Deputados baixar os atos complementares destinados a efetivação do disposto no artigo precedente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 15 de março de 1991, o Banco Central do Brasil, iniciou o processo de liquidação extrajudicial da MINASCAIXA. Instituição Financeira Centenária no Estado de Minas Gerais, com investimentos de caráter social de grande alcance, especialmente na área habitacional a liquidação do Banco traz enormes prejuízos ao Estado e ao povo de Minas Gerais.

Cumpre-nos ressaltar que a autarquia já esteve sob regime de intervenção, levada a efeito pelo mesmo Banco Central de 1987 a 1989, quando então foi levantada.

Ora, passado pouco mais de 1 (hum) ano do levantamento da intervenção, o Banco Central liquida a instituição com a alegação da inviabilidade da sua existência. Como pode o Banco Central levantar a intervenção e logo após liquidar, sem ao menos deixar claro para a população quais os reais motivos e quem deu causa ao estado falimentar de um banco que é de toda a Comunidade?

Aparentemente a Minascaixa chegou a esta situação em virtude de sucessivas administrações desastrosas e equivocadas. Se existem motivos que deram causa a liquidação, e estes existem, a esta CPI cabe investigá-los, denunciá-los e levar a efeito o encaminhamento de suas conclusões para a devida responsabilização Civil e Penal dos que dilapidaram este Patrimônio de Todos os Mineiros e brasileiros.

A nível estadual já existe a CPI MINASCAIXA, mas o Congresso Nacional não pode eximir-se de sua cota na apuração das causas que levaram o Banco Central a liquidar a instituição e para tanto, se requerer uma competente Comissão Parlamentar de Inquérito cabendo, neste momento, uma resolução do Plenário em obediência à letra do artigo 35, parágrafo 4º, conjugado com o artigo 109, Inciso III, letra b do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Sessões, em 3 de Junho de 1991.

39 *[Assinatura]*
 Deputado AGOSTINHO VALENTE
 1 - 2 - IRANI BARBOSA

[Assinatura]
 LIDER DO BLOCO PARLAMENTAR, PFL/PRN/PSC/PMN/PST
[Assinatura]
 LIDER DO PDT
[Assinatura]
 LIDER DO PSDB
 72 *[Assinatura]*
 LIDER DO PT
[Assinatura]
 LIDER DO PL
[Assinatura]
 LIDER DO PC DO B
 144 *[Assinatura]*
 LIDER DO PCB

[Assinatura]
 LIDER DO PMDB
[Assinatura]
 LIDER DO PDS
[Assinatura]
 LIDER DO PNB
[Assinatura]
 LIDER DO PDC
[Assinatura]
 LIDER DO PSB
[Assinatura]
 LIDER DO PVR

LEGIPLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

**Título II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA**

**CAPÍTULO IV
Das Comissões**

**Seção III
Das Comissões Temporárias**

**Subseção II
Das Comissões Parlamentares de Inquérito**

Art. 35. A Câmara dos Deputados, a requerimento de um terço de seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste regimento.

§ 4º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos cinco na Câmara, salvo mediante projeto de resolução com o mesmo quorum de apresentação previsto no caput deste artigo.

**Título IV
DAS PROPOSIÇÕES**

**CAPÍTULO II
Dos Projetos**

Art. 109. Destinam-se os projetos:

III — de resolução a regular, com eficácia de lei ordinária, matérias da competência privativa da Câmara dos Deputados, de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos como:

- a) perda de mandato de Deputado;
- b) criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Publique-se..

Em 08/06/93..

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Of. nº P-250/93-CCJR

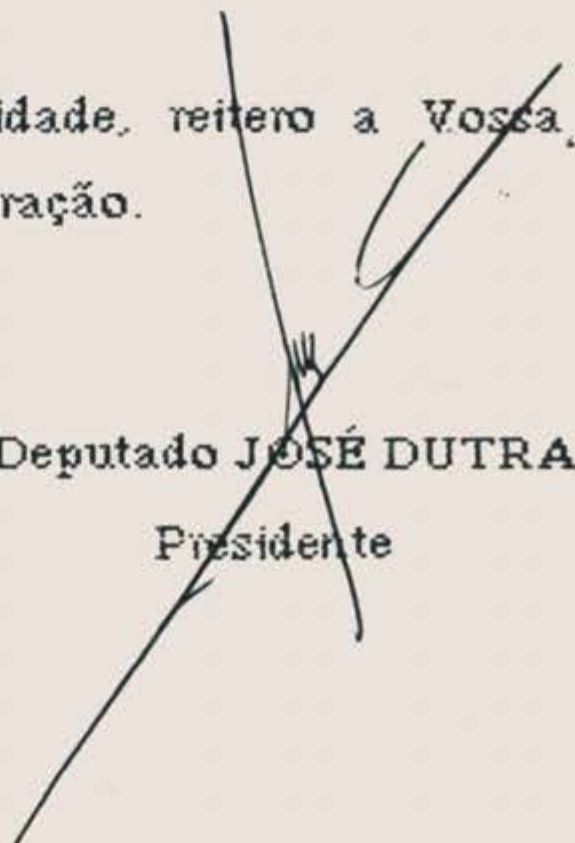
Brasília, 27 de maio de 1993

Senhor Presidente

Solicito a Vossa Excelência as providências regimentais cabíveis no sentido de serem enviadas à publicação as seguintes proposições já aprovadas nesta Comissão:

- PL's nºs 1.454/91 e 2.510/92;
- Emenda de Plenário ao PL nº 1.810-A/91;
- Projeto de Resolução nº 56/91;
- PDL's nºs 210/92, 226/92 e 227/92.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração.


Deputado JOSÉ DUTRA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA